



**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 045/2026.**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026.**  
**CONTRATO Nº 139/2026**

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS  
ALIMENTÍCIOS DA  
AGRICULTURA FAMILIAR PARA  
A ALIMENTAÇÃO  
ESCOLAR/PNAE.**

**O MUNICÍPIO DE PONTÃO/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 92.451.152/0001-29, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Luís Fernando Pereira da Silva, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **COOPERATIVA AGROPECUARIA E LATICINIOS PONTAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada no Assentamento Nossa Senhora Aparecida, s/n, RS 324 - Km 165, interior, na cidade de Pontão – RS, Cep 99.190-000, inscrita no CNPJ sob nº 09.399.257/0001-32, neste ato representada por Darci José Antunes Maschio, CPF nº 275.989.690-00, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 15.226, de 30 de setembro de 2025, e na Lei nº 14.133/2021, no Processo de Licitação nº 045/2026, Chamada Pública nº 001/2026, bem como nas Resoluções FNDE nº 06/2020 e nº 03/2025, resolvem celebrar o presente Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar – PNAE, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2026, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 31/12/2026.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

(54) 2560-0131

[pontao.rs.gov.br](http://pontao.rs.gov.br)

Av. Júlio Mailhos, 1613  
Pontão, RS, 99190-000

#### CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de R\$ 421.162,84 (quatrocentos e vinte e um mil cento e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) pelos Itens 2, 6, 22, 24, 27, 28, 29, 32, 33, 35, 40, 41, 49, 51, 52.

a) O recebimento dos produtos dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Item	Quant.	Unid.	Descrição do objeto	Valor Unitário	Valor Total
2	50	UN	açúcar mascavo, embalagem 500g, elaborado a partir de caldo de cana livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais. Deve ser produzido conforme normas da ANVISA. Apresentação em embalagem atóxica transparente, com rótulo contendo data de fabricação e validade, identificação do fabricante, especificação de ingredientes e tabela com valores nutricionais.	R\$ 13,08	R\$ 654,00
6	8.500	KG	Banana prata, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, de primeira qualidade, em pencas, sem suidades, sem partes podres, sem amadurecimento excessivo ou verdes que impossibilitem o consumo. Entrega conforme cronograma de perecíveis da merenda escolar. Preço por kg.	R\$ 8,02	R\$ 68.170,00
22	166	KG	Feijão preto, novo, pacote de 1 kg, de 1ª qualidade, sem presença de grãos mofoados e/ou carunchados, em embalagem plástica resistente e transparente, cultivado sem agrotóxicos e produtos químicos, preservando seu valor nutricional. Deve constar na embalagem prazo de validade de no mínimo 6 meses. Preço por kg.	R\$ 7,59	R\$ 1.259,94
24	2.800	L	Iogurte, embalagem de 900 mililitros, diversos sabores. No seu rótulo deve conter informações sobre lactose, nutricionais por porção, data de validade, lote e número de registro de inspeção no Ministério da Agricultura.	R\$ 15,06	R\$ 42.168,00
27	5.000	L	Leite integral UHT, 1 litro, leite fluído, integral, UHT, embalagem tipo tetra pack, aluminizada, com capacidade de 1 litro. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura, data de envase recente, data de validade e lote.	R\$ 5,37	R\$ 26.850,00
28	200	L	Leite UHT zero lactose, 1 litro, para dietas isentas de lactose, leite fluído, UHT, embalagem tipo tetra pack, aluminizada, com capacidade de 1 litro. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura, data de envase recente, data de validade e lote.	R\$ 6,57	R\$ 1.314,00
29	300	PAC	Leite em pó integral, emb. C/400g, instantâneo, enriquecido no mínimo com vitaminas A e D. Isento de gorduras trans. Embalagem aluminizada com 400 gramas. No seu rótulo deverá ter informações sobre glúten, tabela nutricional com identificação da porção, modo de preparo, prazo de validade e lote. Ter registro no Ministério da Agricultura. Cada pacote de leite em pó deverá render no mínimo 3 litros de leite reconstituído.	R\$ 18,19	R\$ 5.457,00
32	500	UN	Manteiga com sal – manteiga de primeira qualidade. Ingrediente obrigatório: creme de leite pasteurizado obtido a partir do leite de vaca e sal. Consistência sólida, pastosa à temperatura de 20°C, textura lisa e uniforme, sem manchas ou pontos de coloração, sabor suave, característico, sem odor e sabor estranho. Embalagem: 200g	R\$ 13,82	R\$ 6.910,00
33	134	KG	Mandioca, descascada, de primeira, embalada a vácuo ou embalada e congelada, embalagem de 01kg. Proveniente de agroindústria, apresentando grau de evolução completo, de tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de suidades,	R\$ 9,85	R\$ 1.319,90

(54) 2560-0131

[pontao.rs.gov.br](http://pontao.rs.gov.br)

Av. Júlio Mailhos, 1613  
Pontão, RS, 99190-000



Item	Quant.	Unid.	Descrição do objeto	Valor Unitário	Valor Total
			RACHADURAS, FUNGOS. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM PRAZO DE VALIDADE. PREÇO POR KG.		
35	10	UN	MEL DE ABELHA. PRODUTO NATURAL, NÃO PODERÁ CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, CRISTALIZAÇÃO, CARMELIZAÇÃO OU ESPUMA SUPERFICIAL E DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO LÍQUIDO DENSO. COR LEVEMENTE AMARELADA A CASTANHO ESCURA. CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. SEM ADIÇÃO DE CORANTES, AROMATIZANTES, ESPESANTES, CONSERVADORES E 17 EDULCORANTES. O PRODUTO DEVE POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM ATÓXICA COM RÓTULO E VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. PREÇO POR UNIDADE DE 500GRAMAS.	R\$ 29,50	R\$ 295,00
40	600	UN	NATA, CREME DE LEITE PASTEURIZADO. FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS, DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO E CHEIRO CARACTERÍSTICO, LIVRE DE SUJIDADES E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM: 300G CADA UNIDADE. DATA DE VALIDADE MÍNIMA 15 DIAS A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA.	R\$ 11,67	R\$ 7.002,00
41	1.800	DZ	OVOS, MÉDIO, DE GALINHA, FRESCO, CASCA FIRME, LISO, LIMPO, SEM RACHADURA, EMBALAGEM CAIXA COM 12 (DOZE) UNIDADES, EMBALAGEM: DEVE ESTAR EMBALADO EM BANDEJA DESCARTÁVEL, COM CAPACIDADE PARA 12 OVOS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA, DEVIDAMENTE LACRADA COM FITA ADESIVA E IDENTIFICADA COM RÓTULO E ETIQUETA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVE TER CERTIFICADO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU FEDERAL (SIF) OU MUNICIPAL (SIM). VALIDADE: MÍNIMO 30 DIAS DA DATA DE ENTREGA. PREÇO POR DÚZIA.	R\$ 11,70	R\$ 21.060,00
49	5.000	KG	QUEIJO MUSSARELA FATIADO. EMBALAGEM A VÁCUO, PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE E NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR COM A DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. PREÇO POR KG.	R\$ 39,93	R\$ 199.650,00
51	900	UN	SUCO DE UVA, TINTO, INTEGRAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, VARIEDADE BORDÔ. (EM FRASCO DE VIDRO DE 1500 ML) INTEGRAL, ELABORADO SOMENTE COM UVAS, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E SEM CONSERVANTES. NÃO ALCOÓLICO E NÃO FERMENTADO. EMBALAGEM DE VIDRO. CONTENDO A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. PREÇO POR UNIDADE.	R\$ 20,47	R\$ 18.423,00
52	1.000	UN	SUCO DE LARANJA INTEGRAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR (EM FRASCO DE VIDRO DE 1500 ML) INTEGRAL, ELABORADO SOMENTE COM LARANJA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E SEM CONSERVANTES. NÃO ALCOÓLICO E NÃO FERMENTADO. EMBALAGEM DE VIDRO. CONTENDO A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. PREÇO POR UNIDADE. 18	R\$ 20,63	R\$ 20.630,00
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO</b>					<b>R\$ 421.162,84</b>

#### CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

#### **06 -Secretaria Municipal de Educação.**

Dotação orçamentária:

0604 12 361 0082 2022 12530.0 MERENDA LIVRE

0604 12 361 0082 2022 33903000000000 1500 O 12539.3 MATERIAL DE COM

0604 12 361 0082 2022 33903007000000 1500 E 12553.9 GENEROS DE ALIM

(54) 2560-0131

[pontao.rs.gov.br](http://pontao.rs.gov.br)

Av. Júlio Mailhos, 1613  
Pontão, RS, 99190-000



**CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o pagamento até o 12º (décimo segundo) dia após a entrega dos produtos, através de ordem bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

Se o CONTRATANTE não seguir a forma de liberação de recursos do FNDE, para pagamento do CONTRATADO, estará sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A Fiscalização e Gestão do presente contrato ficará a cargo da servidora designada pelo Município, na condição de Nutricionista Responsável Técnica.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

(54) 2560-0131

[pontao.rs.gov.br](http://pontao.rs.gov.br)

Av. Júlio Mailhos, 1613  
Pontão, RS, 99190-000



#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

As comunicações com origem neste Contrato deverão ser formais e expressas, entregues pessoalmente ou por e-mail transmitido pelas partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, consoante com a Cláusula anterior, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em Lei.

**Parágrafo Único** – O CONTRATADO reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até 31/12/2026.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

**Parágrafo Primeiro** – Constitui direitos do CONTRATANTE receber os objetos deste Contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e prazo convenionados.

**Parágrafo Segundo** – Constitui obrigações do CONTRATANTE:

Expedir as autorizações de entrega;

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATADO para a fiel execução do contrato;

Designar servidor do CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

Efetuar os pagamentos ao CONTRATADO.

**Parágrafo Terceiro** – Constitui obrigações do CONTRATADO:

Cumprir fielmente as obrigações da proposta de forma que o objeto seja entregue no prazo estipulado;

Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento do objeto;

Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

Se a Contratada inadimplir, no todo ou em parte, ficará sujeita as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021:

I - Advertência;

II - A Contratada estará sujeita as seguintes multas, independentemente de qualquer

(54) 2560-0131

[pontao.rs.gov.br](http://pontao.rs.gov.br)

Av. Júlio Mailhos, 1613  
Pontão, RS, 99190-000



interpelação judicial ou extrajudicial:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato por inexecução total do ajuste;
  - b) 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato por inexecução parcial do ajuste;
- As multas previstas nesta seção não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exige a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Contratante.

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Pontão/RS;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perduram os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

As sanções previstas neste Contrato somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

**Parágrafo Único** - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 11.947/2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 14.133/2021 consolidada, e dos princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA:**

É competente o Foro da Comarca de Passo Fundo/RS para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

**Pontão/RS, 18 de maio de 2026.**

---

**Luís Fernando Pereira da Silva**  
Prefeito Municipal

---

**Jassana Floriano Moreira**  
Fiscal do Contrato

(54) 2560-0131

[pontao.rs.gov.br](http://pontao.rs.gov.br)

Av. Júlio Mailhos, 1613  
Pontão, RS, 99190-000



---

**COOPERATIVA  
AGROPECUARIA E  
LATICINIOS PONTAO LTDA  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1-Nome: Paulo Cesar Copini

CPF: 9\*\*.\*\*\*.\*\*\*-53

2- Nome: Elair Fridalina Vian

CPF: 5\*\*.\*\*\*.\*\*\*-30

(54) 2560-0131

**[pontao.rs.gov.br](http://pontao.rs.gov.br)**

Av. Júlio Mailhos, 1613  
Pontão, RS, 99190-000